



# **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Av. Alberto Byington n.º 665 Tel. (44) 3632.1272**  
**EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000**



## **INDICAÇÃO Nº. 111/2017**

Senhor Presidente,

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que após lida em plenário, envie ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal,

### **INDICANDO-LHE:**

- Para que envie Projeto de Lei a Esta Casa, no sentido de que seja alterada a Carga Horária do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, conforme preconiza a Lei 12.317/2010, datada de 26 de agosto de 2010, onde acrescentou ao art.5º, que: "A DURAÇÃO DO TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL É DE 30 (TRINTA) HORAS".

### **JUSTIFICATIVA:**

Tal Projeto de Lei se faz necessário readequar a carga horária dos servidores do referido quad em virtude de Lei Federal que os contempla, tornando-se obrigatória a readequação, sob pena de inci em horas extras as trabalhadas a mais, bem como que por diversas vezes os funcionários vem cobran tanto desta Casa de Leis, como do Poder Público, porém, em razão do principio Constitucional, a maté é de ordem exclusiva do Poder Público Municipal.

**Câmara Municipal de Xamboré, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2017.**

**Edson Botelho**  
Vereador